

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nºs 2269/79, 2270/79, 2243/79, 2244/79, 2253/79, 2255/79, 2257/79, 2281/79, 2282/79, 2283/79, 2285/79, 2287/79 e 2511/79.

INTERESSADOS : DANILO TEIXEIRA FRANCO DE FREITAS E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal.

RELATOR : Cons. Honorato De Lucca

PARECER CEE Nº 1825/79 CEPG Aprov. em 19 / 12 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª série do 1º grau, em 1980, de alunos sem idade legal exigida.

Constituem peças de cada processo:

- requerimento do responsável;
- certidão de nascimento;
- avaliação psicopedagógica;
- material escolar.

2. APRECIÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso de primeiro grau.

Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento dos pedidos. Referidos pedidos encontram fundamento na Deliberação CEE nº 22/77.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para se matricular, em 1980, na 1ª série do 1º grau de qualquer escola do Sistema de Ensino de São Paulo.

PROCESSO CEE Nºs 2269/79 E OUTROS PARECER CEE Nº 1825/79

(fl. 2.)

1. DANILO TEIXEIRA FRANCO DE FREITAS
Proc. CEE nº 2269/79
2. LUCIANA FUJIWARA DE AGUIAR
Proc. CEE nº 2270/79
3. ALEXANDRE BUSSAMARA DE FREITAS
Proc. CEE nº 2243/79
4. FELIPE D'AMORE SANTORO
Proc. CEE nº 2244/79
5. MARCO AURÉLIO PINOTTI CATALÃO
Proc. CEE nº 2253/79
6. RAFAEL BOTTOSSO DE SOUZA
Proc. CEE nº 2255/79
7. IVAN LUIZ MARQUES
Proc. CEE nº 2257/79
8. FÁBIO ANDRÉ CÍCERO DE SÁ
Proc. CEE nº 2281/79
9. FABRÍCIO MONTALDI MARUXO
Proc. CEE nº 2282/79
10. WILIAM RODRIGO RODRIGUES
Proc. CEE nº 2283/79
11. ALDO JOSÉ EBERLE PRATA
Proc. CEE nº 2285/79
12. GUSTAVO FELIPE PEDRO ROTELA
Proc. CEE nº 2287/79
13. HAYDEE YUMI OSHIRO
Proc. CEE nº 2511/79

São Paulo, 19 de dezembro de 1979

a) Cons. Honorato De Lucca

Relator

PROCESSO CEE Nºs 2269/79 E OUTROS PARECER CEE Nº 1825/79

(fl. 3.)

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como /
seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci
Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, João Bap-
tista Salles da Silva e Jair de Moraes Neves.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 19
de dezembro de 1979.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente